

Publicado e registrado na mesma data supra.
José Bueno de Camargo - Secretário

28 Decreto-Lei nº 28, de 4 de Dezembro de 1942.
Que dispõe sobre abertura de um
crédito suplementar de Cr. \$1.100,00

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no artº 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2.309, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artº 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de ler. \$1.100,00 (um mil e cem cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

	ler. \$
1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo	200,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo	180,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo	720,00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 4 de Dezembro de 1942.

(a) Armando Arnaldo de Carvalho

Publicado e registrado na mesma data supra.

José Bueno de Camargo - Secretário Cont.